

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO Nº 011/2024/SEMA

Assunto: Dispensa de licitação, o art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Estadual nº 1.525, de 23 de novembro de 2022 (**Compra Direta**).

A Coordenadoria de Aquisições e Contratos, por meio da Gerência de Gestão de Aquisições, vem apresentar sua justificativa para a escolha da modalidade acima mencionada, no processo nº **SEMA-PRO-2024/03822**.

1 - Do Objeto e do Valor

Trata-se de “Aquisição de camisetas e botons, para atender as demandas da Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão da SEMA/MT”, no valor total de **R\$ 7.550,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme a autorizações de compras nº 22755 e 22754, págs. 342-343.

2 - Das Empresas Fornecedoras

As empresas a serem contratadas serão:

- **BRINDES TIC TAC LTDA**, CNPJ nº **33.583.462/0001-38**, com sede na Rua Rio Taquara, nº 628, Núcleo Habitacional Papa João Paulo I, CEP 86.801-180, Apucarana-PR. Lote 01, R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

- **CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº **39.726.480/0001-08**, com sede na Rua do Livramento (Loteamento Centro Sul), nº 91, Bairro Centro Sul, CEP 78.110-133, Várzea Grande-MT. Lote 02, R\$ 2.450,00 (Dois mil quatrocentos e cinquenta reais).

3 - Da Finalidade

De acordo com o TR nº **SEMA/00010/2024-SUEAC**, em sua justificativa técnica da aquisição, pág. 108, a área destaca que:

A contratação é necessária tendo em vista cumprir a programação da Semana do Meio Ambiente, prevista no PTA desta Unidade Administrativa. É sabido que Dia 05 de Junho é comemorado o Dia Mundial do Meio Ambiente. Este dia foi instituído pela Organização das Nações Unidas (ONU) no ano de 1972, durante a Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente, em Estocolmo. Essa data, que foi escolhida para coincidir com a data de realização dessa conferência, tem como objetivo principal chamar a atenção de todas as esferas da população para os problemas ambientais e para a importância da preservação dos recursos naturais, que até então eram considerados, por muitos, inesgotáveis.

Em Mato Grosso a Semana Estadual do Meio Ambiente foi instituída pela Lei nº 7.937, de 16.07.2003, com objetivo de proteção à Natureza. Portanto temos o dever de melhorar a qualidade ambiental, iniciando pela conscientização da Comunidade e incentivar atividades que busquem a sustentabilidade em todos os seus negócios, englobando o meio ambiental, social e econômico.

A aquisição das camisetas e botons e posterior distribuição, é uma forma de divulgação do cuidado com o meio ambiente e a sustentabilidade dos recursos naturais.

4 – Da Documentação

- C.I nº 00753/2024/GSAAS/SEMA, pág. 01;
- Documento de Formalização de Demanda - DFD, págs. 2-5;
- Termo de Referência nº SEMA/00024/2024, cancelado, págs. 6-30;
- Solicitação de formalização da pesquisa de preços, pág. 31;
- Pesquisa de Preços, págs. 32-105;
- Solicitação do demandante para alterar os quantitativos a serem adquiridos, pág. 106;
- Termo de Referência nº SEMA/00010/2024, atualizado, págs. 107-131;
- Solicitação de alteração do mapa comparativo do SIAG, pág. 132;



- Termo de desentranhamento, pág. 133;
- Pesquisa de preço 19370, documento gerado pelo SIAG, págs. 135-136;
- Solicitação de compra atualizada, pág. 137;
- Termo de desentranhamento, pág. 138;
- Solicitação de compra atualizada, pág. 140;
- Termo de desentranhamento, pág. 141;
- Pesquisa de preços, revisão, págs. 144-154;
- Despacho nº 001/2024/NIAC/CAC, pág. 155;
- Pesquisa de preço 19384, documento gerado pelo SIAG, págs. 156-157;
- Mapa comparativo SIAG, págs. 158-159;
- Solicitação de compra atualizada, pág. 160;
- Definição de Modalidade e Solicitação de Emissão de PED, pág. 161;
- Pedido de empenho, pág. 162;
- Planilha Aquisição 001/2024, pág. 163;
- Encaminhamento para elaborar edital, pág. 164;
- Termo de desentranhamento das páginas 165 a 200;
- Termo de desentranhamento das páginas 201 a 236;
- Edital de Dispensa de Licitação Nº 006/2024, págs. 237-272;
- Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, pág. 280;
- Relatório de Fornecedores Notificados, págs. 281-293;
- Histórico de Lances e Ordem Classificatória, pág. 294;

EMPRESA: BRINDES TIC TAC LTDA.

- Contrato Social, págs. 273-279;
- Documento do Representante da Empresa, pág. 295;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Federal, **válida até 09/09/2024**, pág. 296;
- Relatório de protocolo de preços, pág. 297;
- Proposta assinada, págs. 298-299;
- SICAF, pág. 300;
- Declaração Conjunta assinada, pág. 301.

EMPRESA: CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA.

- Relatório de protocolo de preços inicial, pág. 302;
- Relatório de protocolo de preços reajustada, págs. 303-304;
- Proposta assinada, pág. 305;
- Contrato Social, págs. 306-317;
- Documento Representante da Empresa, pág. 318;
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa Federal, **válida até 12/06/2024**, pág. 319;
- Certidão Negativa Estadual, **válida até 30/06/2024**, pág. 320;
- Declaração Conjunta, pág. 321;

DEMAIS DOCUMENTOS

- Consulta inidôneas, págs. 322-334;
- Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica, pág. 335-339;
- Relatório de Resultados de Dispensa Eletrônica, pág. 340;
- Mapa de Apuração SIAG, pág. 341;
- Autorizações de Compras nº 22755 e 22754, págs. 342-343;
- Declaração de Não Fracionamento, pág. 344;
- Orientação Jurídico-Normativa 008/CPPGE/2023, pág. 345-346.

5 - Da Fundamentação Legal – Art. 75, II da Lei 14.133/2021 e Decreto Estadual 1.525/2022.



A obrigatoriedade de licitar é norma constitucional, vez que o Capítulo VII da Constituição Federal/1988, reservado para dispor acerca da Administração Pública, estabelece no artigo 37, caput e inciso XXI, que a Administração Pública de qualquer dos Poderes da União contratará obras, serviços, compras e alienações mediante processo de licitação pública, ressalvados os casos especificados na legislação, consagrando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, in verbis:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensável à garantia do cumprimento das obrigações".

E, também, como ensina o doutrinador José dos Santos Carvalho Filho:

"A dispensa é uma exceção ao princípio da obrigatoriedade de licitação, sendo caracterizada pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, a lei dispensa a Administração Pública de realizá-la".

Trata o presente caso de Dispensa de Licitação, "Compra Direta", com fulcro nos termos do Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 e, alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 11.317/2022, bem como pelo Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Lei 14.133/21

(...)

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) — [\(Vigência\)](#) — [\(Vide Decreto nº 11.317, de 2022\)](#) — [Vigência](#) [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#) [Vigência](#)

(...)

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA [LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021](#)

DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos)

Conforme já mencionado, o valor total da presente contratação é de **R\$ 7.550,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta reais)**, conforme a autorizações de compras nº 22755 e 22754, págs. 342-343, portanto, apresenta-se dentro do limite estabelecido na lei.

6 - Justificativa quanto à vantajosidade da contratação:



A dispensa de licitação prevista no art. 75, II da Lei nº 14.133/21, comumente chamada de “compra direta”, é regulada pelo art. 150 do Decreto Estadual nº 1.525/2022:

Art. 150 Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Estado, o qual encaminhará e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Neste sentido, destaca-se a publicação da compra direta, conforme págs. 280-293 do processo, disponibilizada no SIAG – Sistemas de Aquisições Governamentais e no Portal Nacional de Contratações Públicas, no dia 25/04/2024, com prazo para fechamento em 02/05/2024.

Passando-se o prazo citado acima, o servidor acessa o sistema e verifica se foram encaminhadas propostas.

No presente processo, conforme se verifica no histórico de lances constante da pág. 294, bem como na Ata de Realização da Compra Direta Eletrônica com a adjudicação, págs. 335-339, os lances se deram conforme abaixo:

LOTE 001 - CAMISETA DE ALGODÃO 100%, GOLA REDONDA, MANGA CURTA, IMPRESSÃO EM SILK SCREEN, POLICROMIA (COLORIDO) COM LOGO DO EVENTO NA FRENTE E NAS COSTAS (ARTE FORNECIDA PELO ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE), NOS TAMANHOS P, M, G, GG E XXG. UNIDADE.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	BRINDES TIC TAC LTDA	5.100,00
2	FIBRATEX COMERCIAL LTDA.	5.241,00
3	AD UNIFORMES LTDA	7.470,00
4	R M CONFECÇÕES LTDA EPP	8.502,00
5	ROS CONFECÇÕES LTDA	8.637,00
6	47.743.177 WILLIAN KLEBER NERY DA COSTA ALENCAR	8.640,00
7	RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA	8.997,00
8	ACC LOGISTICA E COMERCIO	9.600,00
9	MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	9.666,00
10	CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA	14.820,00

LOTE 002 - BOTONS PERSONALIZADOS, COM LAYOUT FORNECIDO PELO ÓRGÃO, TIPO AMERICANO, CHAPA DE ALUMÍNIO FRONTAL – TRASEIRA DE PVC, IMPRESSÃO DIGITAL SEM LIMITE DE CORES, PELÍCULA PROTETORA BRILHANTE COM PRENDEDOR DE ALFINETE 45MM. UNIDADE.

Ordem Classificatória		
Classificação	Fornecedor	Valor (R\$)
1	CENTRO SUL DISTRIBUIDORA LTDA	2.450,00
2	ACC LOGISTICA E COMERCIO	3.003,00
3	MUNDIAL PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI	3.626,00
4	RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA	3.640,00
5	47.743.177 WILLIAN KLEBER NERY DA COSTA ALENCAR	4.130,00

7 – Da razão da escolha do fornecedor e aceitação do preço ofertado.

Para além do inciso II, do Art. 75, da Lei 14.133/2022, citado no item 5 deste documento, o Decreto Estadual nº 1.525/2022, trata das hipóteses de contratação direta no art. 66, incisos I ao VII, IX, e XI ao XIII e art. 148, incisos I a IV que dispõem:



Art. 66 Os processos de aquisição de bens e de contratação de serviços e locação de bens móveis e imóveis serão autuados e instruídos em sua fase interna pelo menos com os seguintes documentos, na seguinte ordem:

I - documento de formalização de demanda com a justificativa para a contratação, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo e, se for o caso, estudo técnico preliminar e análise de riscos; DFD, págs. 02-05.

Termo de Referência, págs. 107-131.

II - autorização para **abertura** do procedimento; Aprovação e autorização, pág. 01.

III - comprovante de registro do processo no SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais; Capa e demais documentos.

IV - pareceres técnicos setorial e central, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Não se aplica.

V - preço estimado consistente em comprovada pesquisa de mercado; Pesquisa de preços, págs. 32-105 e 144-154.

VI - indicação dos recursos orçamentários para fazer face a despesa; Pág. 117.

VII - definição da modalidade e do tipo de licitação a serem adotados; Pág. 161.

IX - minuta do contrato, se for o caso, ou do instrumento equivalente; Não se aplica.

XI – check list de conformidade quanto aos documentos enumerados neste artigo e quanto a eventuais apontamentos formulados no parecer jurídico;

Será inserido após esta Justificativa.

XII - parecer jurídico conclusivo emitido pela Procuradoria-Geral do Estado, dispensado na hipótese de parecer referencial;

Não se aplica.

XIII - aprovação do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CONDES, quando for o caso.

Não se aplica.

Art. 148. O procedimento de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos elencados no art. 66 deste Decreto, e como os seguintes:

I - justificativa da contratação direta;

II - razão de escolha do contratado;

Pág. 242-243 e ter cumprido todas as exigências do Edital.



III - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessárias;

Págs. 273-279, 295-301, 305-334.

IV - autorização da autoridade competente.

Pág. 342-343.

8 – Conclusão

Diante do exposto acima, conclui-se estarem evidenciados os elementos necessários que justifiquem a dispensa de licitação com fulcro no artigo 75, II da Lei 14.433/2021, para a aquisição do objeto em questão por esta Secretaria em seu processo nº **SEMA-PRO-2024/03822**.

Segue dessa forma, o processo para os trâmites necessários.

Regane M. Tenroller
Analista Administrativo L10052
GAQ/CAC/SAAS
SEMA-MT

